



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 027/2016

CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado GNU, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ número 92.841.279/0001-54, por intermédio de sua Comissão de Aquisição, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, na sala da Comissão de Aquisição, situada na Av. João Obino, nº 300, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, fará realizar o **Convite nº 027/2016**, tipo **Menor Preço Global**, no âmbito do **Convênio nº 32**, referente ao edital de chamamento interno 003/2014 celebrado com a Confederação Brasileira de Clubes.

O presente Convite é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, de 30 de outubro de 2014 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes: Local: Clube Grêmio Náutico União – Sala de Projetos e Convênios - Av. João Obino, 300 – Alto Petrópolis – CEP 90470-150 - Porto Alegre/RS. Data: **19/10/2016**. Horário: **10 horas**.

São partes integrantes desse Processo de Aquisição os seguintes anexos, que deverão ser considerados quando da elaboração e apresentação das propostas:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração referente ao trabalho de menor;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Modelo de Minuta de Contrato;

01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a **meta 39** do respectivo convênio supracitado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para deslocamento de 102 atletas e 10 profissionais da modalidade de natação ao Sul Brasileiro Mirim e Petiz 2º semestre, que ocorrerá em Palhoça/SC. Demais informações do certame constam no Termo de Referência deste edital.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



02. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 - Será adquirido o serviço de transporte, para atender 112 pessoas, conforme instruções abaixo:

- Dia 21/10/2016 - Transporte da equipe de Porto Alegre/RS para Palhoça/SC;
- Dias 21/10/2016 a 23/10/2016 – Transporte da equipe entre hotel/local da competição e local da competição/hotel;
- Dia 23/10/2016 - Transporte da equipe de Palhoça/SC para Porto Alegre/RS;
- Os horários serão definidos posteriormente;
- O transporte contratado deverá apresentar: poltronas softs reclináveis, ar condicionado, frigobar, banheiro, TV, wifi e cortinas;
- Os custos referentes a hospedagem, alimentação e demais despesas dos motoristas e traslado serão de inteira responsabilidade da contratada.

2.1.1 – A equipe ficará hospedada no Hotel Pontal, localizado na Rua Aniceto Zacchi, 811, Ponte do Imaruim, Palhoça – SC - CEP: 88.130-301.

2.1.2 – A Competição ocorrerá no Complexo Aquático Unisul, localizado na Avenida das Maracanãs, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC - CEP 88137200.

2.2- A empresa deverá possuir registro junto aos órgãos competentes: DAER, EMBRATUR e ANTT.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A menção do processo de aquisição será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

3.2 - Poderá participar do presente processo de aquisição, pessoa jurídica devidamente habilitada a fornecer o objeto desta aquisição, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada. A empresa deverá comprovar através de seus documentos de habilitação que seu objeto é compatível com o deste processo.

3.3 - Não serão admitidas no processo de aquisição as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou as em período de suspensão para participar dos processos seletivos da CBC e suas entidades filiadas, conforme prescrito no inciso III do art. 50 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.



3.4 - Não poderão participar do processo de aquisição as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública direta ou indireta ou impedida legalmente, bem como quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.5 - Não serão aceitas propostas contemplando sublocação parcial ou total do objeto do presente processo de aquisição.

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta deverá:

4.1.1 – Estar em papel timbrado da empresa emissora da proposta e conter a razão social, o número do CNPJ, endereço, e-mail e telefone da empresa, além do cargo e assinatura do responsável pela emissão da proposta;

4.1.2 – Ter o objeto transcrito conforme Termo de Referência (anexo), contendo a descrição completa de cada um dos produtos ofertados;

4.1.3- Constar o preço unitário e total. O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta. A soma deverá estar correta na planilha, da proposta, assim como deverá o valor Total desta ser idêntico ao Valor total da proposta e por extenso;

4.1.4 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.1.5 – Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.1.6 – CPF, cargo e assinatura do responsável. Tendo a proposta mais de uma página, o responsável deverá assinar na última e rubricar as demais;

4.2 – As propostas que não atenderem a todas as exigências do item 4.1 serão desclassificadas;

4.2.1 – O Anexo V deste processo de aquisição sugere um modelo de proposta.

4.3 - Os documentos da proposta deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 026/2016

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

05. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 – Exigir-se-á das empresas interessadas em participar do processo de aquisição, documentação relativa a:

5.1.1 – Habilitação Jurídica, conforme Art. 14, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- Cópia autenticada da cédula de identidade do responsável pela proposta;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Qualificação Técnica, conforme Art. 14, inciso II do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo II);
- Comprovação de que possui registro junto aos órgãos competentes: DAER, EMBRATUR e ANTT.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do proponente, devidamente identificado (Anexo III).

5.1.3 – Regularidade Fiscal, conforme Art. 14, inciso IV do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



- g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração referente ao trabalho de menores (Anexo IV).

5.1.4 – Todos os documentos exigidos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

5.1.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em envelope lacrado, até a data e hora supracitadas, contendo a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

GNU – Grêmio Náutico União

Edital de Licitação N° 026/2016

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME FANTASIA:

CNPJ N°:

5.3 - A data e horário determinados no preâmbulo deste processo de aquisição são impreteríveis. ~~Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes, NÃO serão aceitas a participação e/ou apresentação de documentos ou envelopes por qualquer interessado, nem serão admitidas quaisquer alterações no conteúdo dos envelopes já apresentados.~~

06. DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

6.1 – Recebidos todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente identificados, no dia e hora supracitados neste processo de aquisição, dar-se-á primeiramente a abertura dos envelopes de Proposta das Entidades;

6.1.1 – Na fase das PROPOSTAS será julgado desclassificado o proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- b) Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição;
- c) Colocar documentos em envelopes trocados;

6.2 – Uma vez a identificada a empresa de menor valor de proposta, somente será aberto o envelope de habilitação da mesma;

6.2.1 - Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente processo de aquisição;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



6.3 - Inabilitado o primeiro classificado, a documentação relativa à habilitação do segundo classificado será analisada, e assim sucessivamente, na ordem da classificação, até que um participante classificado atenda às condições fixadas no ato convocatório;

6.4 - Será lavrada Ata de adjudicação pela Comissão de Aquisição e disponibilizada para todos os participantes somente no sítio oficial do Grêmio Náutico União no mesmo dia da abertura da proposta.

6.5 – Após publicação da Ata de adjudicação os participantes terão 2 (duas) horas para manifestar e apresentar, por escrito, interposição de recurso pormenorizando suas razões.

6.5.1 – Decairá o direito de interpor recurso ao participante do processo de aquisição que não se fizer legalmente representado dentro do prazo estipulado neste item.

6.5.2 - Os recursos serão julgados no prazo de até 2 horas, contados do horário final para sua interposição, pela Comissão de Aquisição.

6.6 - As decisões referentes ao julgamento dos recursos serão lavradas em ata a ser disponibilizada para todos os participantes no sítio oficial do Grêmio Náutico União.

07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1- O presente processo de aquisição será julgado pelo critério do MENOR PREÇO, conforme o art.8, inciso I do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC:

7.2- Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1- Que não atenderem as especificações deste processo de aquisição;

7.2.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

7.2.3- Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste processo de aquisição, a Comissão de Aquisição do GNU examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

7.2.4 - Havendo empate entre as propostas de menor preço, será adjudicado ao autor que tiver mais tempo de serviços prestados no ramo objeto deste processo de aquisição.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



7.2.5 - Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido serviço, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado. Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais consultadas na ordem de classificação.

08. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação com o fornecedor declarado vencedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI), conforme o disposto no art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, assinado por ambas as partes, em duas vias de igual teor;

8.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao proponente as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório:

I – perda do direito à contratação;

II – suspensão do direito de contratar com a CBC e com suas entidades filiadas por prazo não superior a 2 (dois) anos.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS

9.1- ~~As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta do Convênio nº32, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos 003/2014.~~

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo de aquisição.

10.1 - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do serviço desta cotação.

10.2- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência na prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.3- Providenciar o pagamento à CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

10.4 – A CONTRATANTE terá livre acesso aos documentos fiscais das empresas que participarem do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



11.1- Executar o serviço objeto deste contrato fielmente e diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia e escrita anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

11.2 - Assegurar que o veículo somente seja conduzido por empregado da CONTRATADA com CNH, no mínimo, categoria "D", devidamente atualizada;

11.3 - O veículo locado deverá estar amparado por seguro total, por conta da CONTRATADA;

11.4 - Atender a todas as Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro;

11.5 - Arcar com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;

11.7 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção do veículo e não será permitida a utilização de veículos com idade de fabricação inferior ao ano de 2010;

11.8- Caso algum veículo apresente defeitos durante o período da locação ou se envolvam em acidentes de trânsito, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, sob sua inteira responsabilidade, após o recebimento da comunicação do problema, a reparação ou a sua substituição por outro, ficando expressamente vedado a interrupção do serviço;

11.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11.10 - Cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, segurança do veículo, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes;

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



11.11 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;

11.12 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.13 - Atender às condições estabelecidas nesse processo de aquisição e seus anexos;

11.14 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

11.15 - Custear todos custos referente ao serviço, como pedágio, diária de estacionamento, entre outros.

12. DAS PENALIDADES

12.1- O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.1 - As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

12.2 - O atraso injustificado na execução do serviço corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto.

12.3 - A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento da referida prestação de serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o serviço ser executado, mediante apresentação de nota fiscal. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada ou através de boleto bancário emitido para o Grêmio Náutico União.



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



13.2 - Sendo a nota fiscal devolvida para correção por parte da contratada, o prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua reapresentação.

13.3 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente cotação não sofrerá reajuste, para mais ou para menos, no período de duração do contrato.

14 – DA NOTA FISCAL

14.1 – Deverá ser apresentada após a execução do serviço.

14.2 - Uma cópia da Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail licitacao@gnu.com.br.

14.3 – A nota fiscal precisa conter a descrição clara de cada objeto contratado, quantidade, valor unitário e valor total.

14.4 – Deverá conter nas observações o número do Contrato firmado, mencionar o número do Convênio 32 firmado entre GNU e CBC e conter os dados bancários para pagamento se este ocorrer através de transferência bancária.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- ~~As condições estabelecidas neste processo de aquisição consubstanciam-se no contrato e nas autorizações oficiais de compra, independentemente de estarem nela transcritas.~~

15.2 - A não observância de qualquer item deste processo de aquisição implicará na desclassificação da empresa concorrente.

15.3 - Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente processo de aquisição, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

15.4–O GNU reserva-se o direito de revogar o presente processo de aquisição por razões de interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

15.5 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Porto Alegre- RS para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Cotação Prévia de Preço.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



16 – ESCLARECIMENTOS

16.1. Informações e esclarecimentos a respeito deste processo de aquisição poderão ser obtidos junto ao Setor de Projetos do GNU, sito à Avenida João Obino, nº 300 – Alto Petrópolis, CEP: 90.470-150 - Porto Alegre – RS, telefone: (51)3025-3835 ou através do e-mail licitacao@gnu.com.br.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2016.

Myron Assis Brasil de Moraes
Vice-Presidente da Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União

Alto Petrópolis

Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento

Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão

Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



2.2 - A quantidade de assentos deverá atender as 112 pessoas, de forma confortável e higiênica, contendo poltronas softs reclináveis, ar condicionado, frigobar, banheiro, TV, wifi e cortinas.

2.3 – As despesas de seguros, alimentação, hospedagem e custos gerais dos motoristas, além de pedágio, diária de estacionamento, taxas de ingresso na cidade entre outras, não serão custeadas pelo GNU, ficando integralmente a cargo da empresa vencedora.

03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Atender o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pela contratante;

3.2 - Atender às condições estabelecidas nesse processo de aquisição e seus anexos;

3.3 – Manter-se durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

3.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

3.5 - Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos.

3.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

3.7 - Responder por todos os ônus decorrentes de encargos que venham incidir na realização dos serviços;

3.8 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONVÊNIO 32 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03/2014)

01. DO OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a **meta 39** do respectivo convênio supracitado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para deslocamento de 102 atletas e 10 profissionais da modalidade de natação ao Sul Brasileiro Mirim e Petiz 2º semestre, que ocorrerá em Palhoça/SC.

Modalidade	Nome da Competição	Cidade	UF
Natação	Sul Brasileiro Mirim e Petiz 2º semestre	Palhoça	SC

Tipo	Qtd (Unit.)	Data de Ida	Data de Volta	R\$ Unit.	R\$ Total
Contratação de transporte terrestre (ônibus, micro-ônibus) e motoristas, por valor de diária, com km livre	3 diárias	21/10/2016	23/10/2016	R\$ 1.400,00	R\$ 12.600,00

02.ESPECIFICAÇÃO

2.1 - Contratação de transporte terrestre (ônibus, micro-ônibus) e motorista, por valor de diária, com km livre para transporte de 112 pessoas.

2.2 - Trajeto: Saída no Grêmio Náutico União - endereço: Av. Quintino Bocaiúva, 300 - Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS.

- Dia **21/10/2016** - Transporte da equipe de Porto Alegre/RS para Palhoça/SC;
- Horário a ser definido;
- Dias **21/10/2016 a 23/10/2016** – Transporte da equipe entre hotel/local da competição e local da competição/hotel;
- Horários a serem definidos;
- Dia **23/10/2016** - Transporte da equipe de Palhoça/SC para Porto Alegre/RS;
- Horário a ser definido.



(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO II

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição nº 027/2016

Tipo de Licitação: CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 19/10/2016

Horário: 10h

Local: Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, declara que teve acesso ao respectivo processo de aquisição e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações, possuindo todas as condições para o cumprimento das obrigações, objetado presente processo, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Declara ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016..

Diretor e/ou Representante Legal



(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO III

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição nº 027/2016

Tipo de Licitação: CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 19/10/2016

Horário: 10h

Local: Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, declara para os devidos fins do Edital de Licitação Nº 011/2016 – GNU, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016

Diretor e/ou Representante Legal



(Colocar em papel timbrado da entidade)

ANEXO IV

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição nº 027/2016

Tipo de Licitação: CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 19/10/2016

Horário: 10h

Local: Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

Declaração Referente ao Trabalho de Menor

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, declara na forma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

Diretor e/ou Representante Legal



**FORMAÇÃO DE
ATLETAS**

**ANEXO V – Modelo de Proposta
(Colocar em papel timbrado da entidade)**

Grêmio Náutico União
Processo de Aquisição nº 027/2016

Atendendo ao Edital de Licitação acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Serviço	Especificação	Saída	Retorno	Diárias	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de transporte terrestre (ônibus, micro-ônibus) e motorista, por valor de diária, com km livre para transporte de 112 pessoas.	Preencher com as características do veículo. Este deverá conter ar condicionado, frigobar, cortinas nas janelas, TV, banheiro, wifi.	21/10/2016	23/10/2016	3		
Trajetos: Ida - Porto Alegre/RS para Palhoça/SC; Volta: Palhoça/SC para Porto Alegre/RS						
Total Geral						

Valor total da Proposta: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: xx dias

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos serviços citados no objeto deste edital, assim como especificado no Termo de Referência (Item 2), bem como quaisquer despesas relativas aos motoristas.

Contato do proponente:

Cargo do proponente:

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxx de 2016.

Nome completo do proponente, CPF e assinatura



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(CONVÊNIO 32 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 027/2016)

Contrato de Compra Nº 0xx/2016, referente ao Processo de Aquisição nº 027/2016

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo (presidente da entidade), e de outro lado, XXXX, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para execução do Convênio nº 32 firmado com a Confederação Brasileira de Clubes (CBC), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a **meta 39** do respectivo convênio supracitado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para deslocamento de 102 atletas e 10 profissionais da modalidade de natação ao Sul Brasileiro Mirim e Petiz 2º semestre, que ocorrerá em Palhoça/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Item 01 -O pagamento da prestação de serviços- transporte terrestre-será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o serviço ser executado, mediante apresentação de nota fiscal. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada ou através de boleto bancário emitido para o Grêmio Náutico União.

Item 02 -O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Item 01 – O serviço deverá ser prestado conforme cronograma apresentado:

Dia 21/10/2016 - Transporte da equipe de Porto Alegre/RS para Palhoça/SC; Horário a ser definido;

Dias 21/10/2016 a 23/10/2016 – Transporte da equipe entre hotel/local da competição e local da competição/hotel; Horários a serem definidos;

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Dia 23/10/2016 - Transporte da equipe de Palhoça/SC para Porto Alegre/RS; Horário a ser definido.

CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número deste Contrato de prestação de serviços, do convênio firmado entre GNU e CBC e o da competição, bem como seu nome deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O nome do banco e números da agência e conta corrente para depósito deverão constar na Nota Fiscal.

Item 03 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente.

Item 04 – Será emitida 01 (uma) nota fiscal referente pagamento deste contrato;

Item 05 - As notas fiscais precisam conter a descrição clara de cada item, quantidade, valor unitário e valor total.

Item 06 - Será recusada a Nota Fiscal que não contenha todas as indicações recomendadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço do serviço contratado é referencial no valor total de R\$ xx.xxx,00 (xxxxxxxxx), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade deste Contrato, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do justo por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do serviço corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

Porto Alegre, xx de outubro de 2016

Francisco Miguel Schmidt

XXXXXXXXXXXX

Presidente do Grêmio Náutico União

XXXXXXXXXXXX

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto